



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO N 2725/ 2016**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N 001/2016**

**O Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2016**, na sala de licitações, sita a Rua Ipiranga, 22, Município de Condor/RS se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para o referido convite.

- 1. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVITE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA LEI 9.503/97 E SUAS ALTERAÇÕES EM VÁRIAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONDOR CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.

- OBS: COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO 079/2012 E LEI MUNICIPAL N 1.879/2012, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DO RAMO DE ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO DESTA CARTA CONVITE, QUE ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL.

- 2. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- 2.1 Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta licitação na Prefeitura Municipal de Condor, sita a Rua Ipiranga, 22, Condor/RS, Fone (55) 3379-1133, ou pela site [www@condor.rs.gov.br](http://www@condor.rs.gov.br), no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.
- 2.2 Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, à Prefeitura Municipal assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- 2.3 O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no edital.
- 2.4 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é obrigatória para dirimir dúvidas, aposição de assinaturas, rubrica e demais registros.
- 2.5 A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Para participar deste Convite as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, na abertura da licitação:
  - a) Dentro do Envelope nº 01, devidamente identificado:
    - 3.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
    - 3.1.2 Certidão Negativa Estadual;
    - 3.1.3 Certidão Negativa Federal/Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

- 3.1.4 Certidão Negativa do FGTS;
  - 3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 3.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 3.1.7 Declaração de empregador pessoa jurídica.
- 3.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.2.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
  - 3.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, d apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;
  - 3.2.3 Este prazo será prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
  - 3.2.4 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Documentos via internet ficam isentos de autenticação.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 O envelope “**PROPOSTA**” deverá ser entregue juntamente com o envelope “**DOCUMENTOS**”

4.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) Declaração de validade das condições da proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta. A não indicação do prazo, a comissão entenderá como aceite o prazo.

b) **PROPOSTA FINANCEIRA** – com a descrição do objeto, contendo valores unitários e totais, inclusive a MARCA dos produtos (se for o caso).

4.3 A apresentação das propostas implica na aceitação por parte do licitante nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.4 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

#### **5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.2 No local data e hora prevista no preâmbulo deste edital, e na presença dos licitantes previamente habilitados, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

envelope intitulado “**Documentos**” sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos licitantes presentes a este ato. O envelope “**Propostas**” somente será aberto após a constatação da habilitação necessária que se verificará com a abertura preliminar do envelope nº 01 “Documentos”.

5.3 Ao final da sessão, será lavrada ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como os demais licitantes.

5.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

6.1 O tipo de licitação e Convite, devendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com os documentos integrantes do edital, utilizando-se, portanto, o critério por itens – **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firme prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

## **7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conclusão dos serviços livre de despesas adicionais

7.1.1 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO. 10

Rubrica Orçamentária: 10.1001.15.451.9.2.30 – Manutenção, Recuperação e Sinalização de Vias Públicas.

Elemento Despesa: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

## **9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 Em caso de atraso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-a o licitante vencedor à multa de mora de 5% do valor empenhado, limitado ao prazo de 05 dias para a regularização, sendo que após este período será considerada inexecução contratual.

9.1.1 A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

9.1.2 O licitante que deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedidos de contratar com a administração pública.

## **10 INSTRUÇÃO E NORMAS PARA RECURSOS**

Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos non § 1º, 2º e 3º da art. 41, e no art. 109 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

Fica eleito o Foro da Comarca e Panambi para dirimir qualquer litígio advindo deste Edital.

**11. ANEXOS**

Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha Financeira;
- ANEXO III – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO V – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006.

Condor, 29 de novembro de 2016

José Francisco Candido  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Carta Convite nº /2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

- ( ) Sim  
( ) Não

OBS: Assinalar a situação da ressalva acima.  
Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes**

*DECLARAÇÃO*

*(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC ou CIC n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....estabelecida na.....através de seu contador....., CRC nº..... DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 125/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Data:...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Declarante